

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 1/7

1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD)

Este documento tem por finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de TIC, vincular as necessidades da contratação aos objetivos estratégicos e às necessidades corporativas da instituição, bem como instituir a equipe de planejamento da contratação, em atendimento às diretrizes definidas pela Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com o art. 12, § 5º desta Resolução, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá conter, no mínimo:

- I – necessidade da solicitação, com a descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida, bem como o alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão;
- II – explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e
- III – indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

2. Identificação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Nome do Projeto:	Aquisição de equipamentos e suprimentos de backup.	Data de envio:	24/08/2021
Identificação do Projeto:	Demanda não contemplada no Plano Anual de Contratações de 2021.		
Fonte de Recursos:	FUNDESP – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário		

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 2/7

3. Identificação da Área Demandante da Solução:

Em conformidade com o art. 2º, III, da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Demandante é “unidade do órgão que demanda uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

O Departamento/Área apresentado abaixo atuará como Integrante Demandante no presente projeto:

Área Demandante:	Diretoria de Tecnologia da Informação / Divisão de Infraestrutura Tecnológica		
Responsável pela Demanda:	Anderson Yagi Costa	Matrícula:	5135710
E-mail do Responsável:	aycosta@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7700

Em conformidade com o art. art. 2º, XIII, a) da Resolução 182/2013 – CNJ, o Integrante Demandante é “servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada, e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento”.

O(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Demandante no presente projeto:

Integrante Demandante:	Giuliano Silva de Oliveira	Matrícula:	5052858
E-mail do Integrante Demandante:	gsilvaoliveira@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7760

3.1 Responsabilidades do Integrante Demandante:

O art. 3º, estabelece que são atribuições do Integrante Demandante definir, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de negócio, que independem de características tecnológicas, bem como os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão;
- II – de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes;
- III – legais, que definem as normas com as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar em conformidade;
- IV – de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução;
- V – temporais, que definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados;
- VI – de segurança da informação, juntamente com o Integrante Técnico; e
- VII – sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução deverá atender para estar em conformidade com os costumes, os idiomas e o meio ambiente, entre outros pertinentes.

Também, de acordo com o mesmo artigo supracitado, é responsabilidade do Integrante Demandante a “coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização da demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 3/7

4. Identificação da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em conformidade com o art. 2º, IV da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área de Tecnologia da Informação e Comunicação é “unidade do órgão responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação” e “indicará o Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda” (art. 12, § 6º).

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Técnico no presente projeto:

Integrante Técnico:	Rafael Quirino de Freitas	Matrícula:	5118204
E-mail do Integrante Técnico:	rqfreitas@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7777

4.1 Responsabilidades do Integrante Técnico:

O art. 2º, XIII, b) considera Integrante Técnico o “servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada”.

O art. 4º, estabelece que são atribuições do Integrante Técnico, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade e de acessibilidade, linguagens de programação e interfaces;
- II – do projeto de implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção;
- III – de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas na contratação;
- IV – de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos, os perfis dos instrutores e o conteúdo técnico;
- V – de experiência profissional da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação;
- VI – de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como cursos acadêmicos, técnicos e as respectivas formas de comprovação;
- VII – de metodologia de trabalho; e
- VIII – de segurança sob o ponto de vista técnico.

4.2 Autoridade Competente da Área de Tecnologia da Informação:

Nome:	Anderson Yagi Costa
Cargo:	Diretor de Tecnologia da Informação

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 4/7

5 – Identificação da Área Administrativa

Em conformidade com o art. 2º, V da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Administrativa é “unidade do órgão responsável pela execução dos atos administrativos e por apoiar e orientar as áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação no que se refere aos aspectos administrativos da contratação”.

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Administrativo no presente projeto:

Integrante Administrativo:	Massahide de Oliveira Namba	Matrícula:	5111420
E-mail do Integrante Administrativo:	monamba@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7762

5.1 Responsabilidades do Integrante Administrativo:

Compete ao Integrante da Área Administrativa (art. 12, § 7º – Resolução 182/2013-CNJ):

- I – atuar processo administrativo de contratação;
- II – verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, e caso não esteja, o Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente do órgão para deliberação;
- III – indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Além disso, o art. 2º, XIII, c) considera Integrante Administrativo o “servidor representante da Área Administrativa indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação nos aspectos administrativos da contratação”.

O art. 5º e seu Parágrafo único, estabelecem que o Integrante Administrativo “deverá verificar se os aspectos administrativos da contratação constam nos documentos produzidos durante as fases do planejamento, os quais fundamentarão as decisões das demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação”, bem como “informar aos integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação quando não constarem nos documentos as devidas informações”:

Em conformidade com a Resolução 182/2013 a Autoridade Competente da Área Administrativa indica o/a(s) Integrante(s) Administrativo(s), bem como aprova o prosseguimento do planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

5.2 Autoridade Competente da Área Administrativa:

Nome:	Rodrigo Leandro da Silva
Cargo:	Diretor-Geral

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 5/7

6. Motivação/Justificativa

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, possui um parque computacional de computadores servidores e sistema de banco de dados implantados nos datacenters situados no prédio do Tribunal de Justiça de Goiás e no Fórum Cível. Uma parte dos dados desses computadores servidores e banco de dados tem uma cópia se segurança (backup) em fitas, preservando assim os dados em caso de falha ou exclusão.

O objetivo deste Termo de Referência é prover uma melhora estrutura de cópia de segurança (Backup) em fitas de maior armazenamento e melhor desempenho, garantindo assim disponibilidade e eficiência na recuperação dos dados.

A contínua evolução dos sistemas de informação e o crescente volume dos dados gerados pelos sistemas administrativos e judiciais deste Egrégio Poder, como por exemplo, Projudi, PJe, Webmail, Sistemas de Primeiro e Segundo Grau (SPG e SSG), ARCA, Ponto Eletrônico, TJDocs, Selos Eletrônicos, Gravação de Audiências, Compartilhamento de arquivos e entre outros, têm provocado um aumento de demanda por recursos de armazenamento e cópias de segurança dos dados da Instituição.

Outro fato abordado por este documento é o balanceamento de carga do backup entre os dois data centers. Devido ao alto volume de dados a serem “backupados (copiados)” existem políticas de backup que demoram horas para serem executadas. Com a aquisição destes equipamentos temos a expectativa de reduzir o lapso temporal dessas políticas para minutos.

O objeto descrito neste Termo de Referência é essencial para garantir a recuperação dos dados em eventuais falhas humanas ou acidentais. Constantemente são registrados incidentes de exclusão acidental de arquivos pelos nossos usuários, cuja recuperação é possibilitada em um prazo satisfatório através de restauração de backup. Logo, dada a criticidade da informação mantida por meio da infraestrutura de TI do TJGO e o crescimento do volume de dados armazenados e do número de ativos que têm seus dados salvaguardados ou replicados diariamente, é fundamental a aquisição destas unidades robotizadas. A realização dessa contratação torna-se crítica para a continuidade da prestação do serviço jurisdicional.

Através destas unidades robotizadas será possibilitado o acesso às novas funcionalidades, permitindo que os administradores de TI aprimorem o controle, simplifiquem as tarefas diárias e reduzam a complexidade e o custo de gerenciamento de todo ambiente tecnológico.

Portanto, este edital tem como objetivo a aquisição de equipamento tipo servidor, conforme justificado abaixo:

6.1 ITEM 1.1 - Unidade Robotizada (Tape Library) para cópia de segurança com garantia técnica pelo período de 60 meses, conforme especificação.

6.1.1 Trata-se de unidades robotizadas (tape library) para cópia de segurança, bem como sua instalação, que serão disponibilizadas nos datacenters do Tribunal de Justiça para atender a demanda de backup dos servidores computacionais do parque tecnológico do Tribunal de Justiça.

6.1.2 Hoje o Tribunal de Justiça tem instalado em seus datacenters duas unidades Robotizadas (tape Library) para cópia de segurança. Ambas já têm mais de 5 anos de uso e estão com sua garantia e suporte vencidos ou com vencimento próximo. Estes equipamentos detêm de tecnologia já ultrapassada de gravação em fitas (LTO 4, 5 e 6). A substituição destes equipamentos por mais modernos refletirá no ganho de desempenho do processo de backup, mais espaço de armazenamento e suporte destes produtos por 5 anos, o que possibilita a troca de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

6.2 ITEM 1.2 - Serviço de instalação e configuração (sobre o item 1.1)

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 6/7

6.2.1 Trata-se de serviço técnico especializar para instalação física e configuração do equipamento tratado no item 1.1. Por se tratar de equipamento sensível, que pode facilmente ser danificado durante o processo de instalação, é imprescindível a execução desse serviço por empresa especializada. A instalação feita de forma errada anula a garantia do equipamento.

6.3 ITENS 2.1 e 3.1 - Fita/Cartucho para Backup LTO-8 e Fita/Cartucho de Limpeza– Tecnologia LTO

6.3.1 Trata de aquisição de Fitas LTO8 e Fitas de Limpeza a serem usadas pelas Unidades Robotizadas (Tape Library) para cópia de segurança adquiridas no lote 01 deste pleito. São nessas fitas que ficam armazenados fisicamente os backups dos diversos sistemas e arquivos informatizados do Tribunal de Justiça. Esse novo padrão de fita garante um alto desempenho no processo de leitura/gravação dos dados além de proporcionar armazenar um grande volume de dados.

7. Resultados e Benefícios a serem alcançados com a solução de TI

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter com excelência os serviços de TIC, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Implementar e disponibilizar uma infraestrutura de rede de dados para o prédio B do complexo TJGO e para as comarcas do interior de Goiás através da reserva técnica;
- c) Otimização dos recursos de TIC;
- d) Melhorar a segurança e governabilidade dos serviços de TIC;
- e) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- f) Melhorar o desempenho e disponibilidade das redes do TJGO;
- g) Otimizar o tráfego de dados na rede interna do TJGO;
- h) Garantia do fabricante para a substituição imediata dos equipamentos que por ventura possam vir a apresentar defeito;
- i) Atender à crescente demanda por novos serviços que exigem equipamentos mais eficientes e maior disponibilidade do serviço de redes;
- j) Melhorar a gerência da rede através de uma plataforma de gerenciamento, permitindo que de forma centralizada seja possível a configuração de ativos de rede, diagnóstico de problemas e controle de acesso à rede do TJGO;
- k) Prover visibilidade do tráfego dentro do ambiente virtualizado, detectando e prevenindo ameaças de segurança onde o firewall de perímetro não tem alcance.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 004	Código/Versão: NCA-003	Página: 7/7

8. Alinhamento Estratégico

Em conformidade com o art. 2º, XVIII, XIX, XX da Resolução 182/2013 – CNJ, as contratações deverão ser precedidas de planejamento elaborado em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do órgão, alinhados com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Dessa forma, a demanda inicialmente apresentada encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Meta 03: Digitalizar 100% do acervo total de processos físicos em tramitação no Poder Judiciário de Goiás;
- Meta 04: Alcançar no mínimo 72% no Prêmio CNJ de Qualidade;
- Meta 07: Alcançar o nível de excelência com o índice de 0,90 no IGOVTIC-JUD.

Também está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

Diante do exposto, institui-se por meio do presente documento a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto no art. 12º e 13º, da Resolução 182/2013, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, estando cientes todos os integrantes indicados acerca das suas respectivas responsabilidades sobre o projeto apresentado.

(assinado e datado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 470868908116 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000280105

GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2021 às 15:15

RAFAEL QUIRINO DE FREITAS

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2021 às 20:29

MASSAHIDE DE OLIVEIRA NAMBA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2021 às 16:48

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - Presidência

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2021 às 16:23

